PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 ***TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000*** *CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

TOMADA DE PREÇOS VISANDO contratação de empresa especializada para construção do Centro de Cultura do município de Mafra, arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Cultura.

1.1 A Prefeitura municipal de Mafra/SC, através de sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** contratação de empresa especializada para construção do Centro de Cultura do município de Mafra, arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, o que se realizar-se-á nos termos deste, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, situada à Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, até às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2.015, para posterior abertura dos envelopes às 09h05min do mesmo dia, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

1.2 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Cultura do município de Mafra, arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Cultura cuja empresa vencedora fornecerá materiais e mão de obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Descritivo, devendo a empresa apresentar Cronograma Físico-Financeiro o qual fará parte deste Edital.

1.1. Para uma melhor compreensão do objeto, a empresa licitante deverá observar todos os detalhes constantes dos anexos que fazem partes integrantes deste Edital, inclusive anexos, independentemente de sua transcrição, conforme citados no item 17.14.

1.2. Os envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2) deverão ser entregues até às 09h00min do dia 08/12/2015, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra, sito a Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, Mafra/SC, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento da proposta de Habilitação ocorrerá no mesmo dia, às 09h05min, no endereço supracitado.

1.3. O objeto do futuro contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.4. O serviço não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica)

do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra, se assim for o caso.

1.5. O prazo de execução do objeto será de seis meses consecutivos e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

1.6. O valor global estimado pela Administração e o máximo fixado para a execução do objeto desta licitação é de **R$ 302.082,92** (trezentos e dois mil oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

1.7. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL,** com fixação de Valor Máximo Unitário.

1.7.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna "UNITÁRIO" da Planilha Orçamentária serão automaticamente desclassificadas.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

75 - 1 . 10001 . 13 . 392 . 10 . 2.191 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 10001 . 13 . 392 . 10 . 2.191 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Mafra/SC, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou documento constitutivo, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em consórcio.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação:

3.2.1. O Autor dos projetos constantes neste Edital, seja este pessoa jurídica ou física;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

3.2.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

3.3. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.4. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.
3.5. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 7.
3.6. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.
3.7. As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste EDITAL, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes "01" e "02" à Comissão de Licitação da Prefeitura Minicipal de Mafra/SC, no endereço mencionado no item 1.2 deste Edital.
3.8. A Comissão Permanente de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

4 – DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar da licitação como representante da empresa licitante, o interessado deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:
4.1.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.1.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.
4.1.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.
4.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.
4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
4.5. Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.
4.6. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC.
4.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às 09h00min do dia 08 de dezembroo de 2.015, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

4.6.2. A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

5 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

5.1. O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

5.2. A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

5.2.1. A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

5.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.2.2.1. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;

5.3. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

5.4. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;

5.5. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;

5.6. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;

5.7. Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;

5.8. A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;

5.9. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;

5.10. O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, com observância aos valores unitários fixados;

5.11. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;

5.11.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;

5.12. Dos os atos e procedimentos deste certame, será lavradas as respectivas Atas.

5.13. As MicroEmpresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.1 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6 – DA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC (ver item 6.9 deste Edital).

6.1.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, devendo ser recente, com data de emissão igual ou posterior a 01 de janeiro de 2015

6.2. Para fins de Qualificação de Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.5.1. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil como responsável técnico pela empresa.

6.3.1.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

6.3.2. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

6.3.2.1. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.2.2. Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o sócio/ proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:

a) Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

b) Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.
6.3.2.3. O responsável técnico da empresa proponente poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.
6.3.3. Atestado de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, atestando que a empresa (em nome da proponente) e o profissional (que será o responsável técnico da obra/serviço) já executaram obra similar ao objeto desta licitação.
6.3.3.1. Entende-se por obra similar a execução de serviços de:
a)construção civil.
b) projeto e execução de estrutura pré moldada , projeto e execução elétrico , hidráulico e pintura total do Centro Cultural do Município de Mafra .
6.4. Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (**conforme** modelo constante do Anexo II);
6.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação e conhecimento do local da obra (conforme modelo constante do Anexo IV).
6.6. Os documentos do Envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).
6.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra.
6.6.2. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.
6.6.2.1. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).
6.8. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
6.9. As empresas interessadas em participar do presente certame e não cadastradas junto ao Município de Mafra/SC, deverão providenciar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC constante do item 6.1, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da licitante, apresentando para os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, sendo estes:

6.9.1. A Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá no:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
6.9.2. A Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá na:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
f.1) Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.9.3. A Qualificação Econômica - Financeira consistirá em:
a) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.10. Os documentos que trata o subitem 6.9 deste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município Mafra, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).
6.11. Na hipótese do Cadastro não ter sido aprovado até a data de abertura dos envelopes será a empresa licitante declarada INABILITADA, devendo esta decisão constar na respectiva Ata.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL
No envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:
7.1. PLANILHA DE PREÇO – Impreterivelmente, para a apresentação do preço, os licitantes deverão elaborar sua proposta de acordo com o modelo de carta proposta com planilha Orçamentária (Anexo VI), onde preencherão os campos com as respectivas marca/modelo e preços, sendo que o julgamento da Proposta será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário.
7.1.1. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.

7.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.
7.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.1.3.1. A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.
7.1.4. A Carta proposta deverá vir acompanhada do cronograma físico - financeiro.
7.2. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.
7.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.
7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.
7.5. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.
7.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra, tais como materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
7.7. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária, responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.
7.8. Na proposta comercial deverá constar todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, bem como a inscrição de matrícula da obra perante o INSS, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
7.8.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.
7.8.2. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.
7.8.3. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.
7.8.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
7.8.5. Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado, sendo este expresso em porcentagem.
7.9. O valor global máximo aceito nas propostas para execução da obra será de **R$ 302.082,92** (trezentos e dois mil oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

7.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

8.1. A empresa vencedora terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação do processo licitatório, para a assinatura do contrato.

8.2. A empresa vencedora terá prazo máximo de seis meses consecutivos e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado.

8.3. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

8.4. A obra/serviço deverá ser executa de acordo com as condições contidas neste Edital, e a proposta apresentada pelo licitante, que originará o contrato, e que este declara conhecer.

8.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se aprovada pelo ordenador da despesa deste Município (Secretária Municipal de Administração).

8.6. Havendo a necessidade de alterações na execução do objeto, a empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito apresentando ao Protocolo do Município.

8.7. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazo de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Mafra, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

8.7.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito ao Protocolo do Município de Mafra, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Após a adjudicação do vencedor, o processo licitatório - juntamente com o processo que lhe deu origem - deverá ser encaminhado ao setor competente para empenhamento, homologação e a respectiva assinatura do contrato, com a expedição da ordem de serviço.

9.1. Após o exame do respectivo processo licitatório e verificado o atendimento das normas legais a este Edital e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, a Secretária de Administração do Município de Mafra/SC homologará a decisão da Comissão de Licitação, promovendo a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o qual terá a sua vigência em conformidade com o prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública.

9.1.1. Caso não estejam atendidas as normas prescritas, anulará ou revogará o certame.

9.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com o serviço de engenharia deste Município ou outro designado por portaria, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

10.1. A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.

10.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra/SC, onde tanto o Contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra procederá a medição dos serviços a cada etapa conforme cronograma físico-financeiro.

10.5. Concluídos os serviços em cada etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização deste Município.

10.6. O Contratado comunicará por escrito a finalização da obra/serviço ao Contratante, o qual, por intermédio da fiscalização, estando os serviços em condições, receberá provisoriamente, lavrando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que posteriormente, caso não apresente problemas, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.7. O futuro contratado responderá pela mão de obra e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança da obra/serviço.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

11.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialamente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I0}{I0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I0 – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterções contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislção estadual vigente.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

14.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

14.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

14.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.
14.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
14.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
14.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
14.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.
14.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
14.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
14.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
14.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
14.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
14.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
14.14. A Contratada não poderá sub-empreitar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.
14.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação
a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
d) Certificado de Regularidade do FGTS.

14.16. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal (A qual só poder ser emitida após medição e fiscalização) e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro , com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.
14.16.1. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados, e conterá, além dos requisitos formais:
a) o número da licitação;
b) o número da ordem de serviço.
c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).
14.16.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.
14.16.3. A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.
14.16.4. Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor, em especial a retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

15 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:
15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
15.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
15.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início dos trabalhos.
e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
j) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.
16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções
a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir clausulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.
16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.
16.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou remetida para o fax nº (47) 3641-4061 ou 3641-4003, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Mafra, ou através do e-mail licitacao@mafra.sc.gov.br , de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 8h às 12 e das 13:30 às 17h.
17.2. As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Mafra, no endereço www.mafra.sc.gov.br, no ícone da licitação.
17.3. A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso da não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptando os preços propostos pela empresa contratada.
17.4. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
17.5. A participação, no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
17.6. Os interessados para obter cópia do presente edital e anexos no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br Licitação/Tomada de Preços.
17.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.
17.8. O Aviso de Licitação será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de circulação local/regional.
17.9. Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
17.10. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
17.11. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios
17.12. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei № 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra.
17.13. Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.
17.14. São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Utilização de Materiais;

PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 ***TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000*** *CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br*

ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos para a Habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;
ANEXO VI – Modelo Planilha para a apresentação da Proposta Comercial;
ANEXO VII – Minuta Contratual.

Mafra/SC, 13 de novembro de 2.015.

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

TELANGE TELON ALVES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Cultura do município de Mafra, arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme segue:

Nome: Construção do Galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC
Endereço: Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geissler - Loteamento Hilebrandt - Vila Nova

Área construção: 340,20 m²					**Prazo de**	
Construção: 6 (seis) meses						**BDI - 25,00 %**
COD.SINAPI		**UN.**	**QTD.**	**Preço s/ BDI**	**Preço c/ BDI**	**Preço Total c/bdi R$**
01.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
73805/001	Inst. provisórias do barracão	m²	6,00	267,96	334,95	2.009,70
73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m²	500,00	0,93	1,16	581,25
74209/001	Placa da obra (2,00x1,25m)	m²	2,50	347,82	434,78	1.086,94
74077/001	Locação obra	m²	340,20	5,47	6,84	2.326,12
	TOTAL DA ETAPA					**6.004,01**
02.	**FUNDAÇÕES**					
74138/002	Viga baldrame de concreto armado 20 Mpa, incluindo transporte, lançamento, adensamento e cura	m³	4,00	351,20	439,00	1.756,00
73942/002	Armação de aço CA-60 - Ø 4,2mm	kg	41,00	7,38	9,23	378,23
74254/002	Armação de aço CA-50 - Ø 8,0mm e Ø10,0mm	kg	251,00	7,57	9,46	2.375,09
337	Arame recozido BWG 18	kg	6,30	7,50	9,38	59,06
5970	Forma de madeira	m²	55,00	42,39	52,99	2.914,31

TOTAL DA ETAPA						**7.482,69**
03.	**SUPRA ESTRUTURA**					
74138/002	Concreto armado para estrutura Fck 20Mpa, incluido transporte, lançamento, adensamento e cura	m³	4,20	351,20	439,00	1.843,80
73942/002	Armação de aço CA-60 - Ø 4,2mm	kg	62,00	7,38	9,23	571,95
74254/002	Armação de aço CA-50 - Ø 8,0mm e Ø10,0mm	kg	231,00	7,57	9,46	2.185,84
337	Arame recozido BWG 18	kg	6,00	7,50	9,38	56,25
5970	Forma de madeira	m²	50,00	42,39	52,99	2.649,38
COTAÇÃO	Galpão pré-moldado com cobertura em telhas de fibroc.6,0mm	m²	340,20	165,00	206,25	70.166,25
COTAÇÃO	Manta térmica para telhado face dupla	m²	340,20	5,50	6,88	2.338,88
TOTAL DA ETAPA						**79.812,34**
04.	**PAREDES**					
73935/002	Alvenaria de tijolos 6 furos 15 cm (paredes e oitões)	m²	430,00	59,36	74,20	31.906,00
74200/001	Vergas e contravergas	ml	82,00	13,88	17,35	1.422,70
TOTAL DA ETAPA						**33.328,70**
05.	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
5968	Impermeabilização de baldrame	m²	52,00	30,61	38,26	1.989,65
TOTAL DA ETAPA						**1.989,65**
06.	**COBERTURA**					
72104	Calhas,rufos e condutores	ml	65,00	27,09	33,86	2.201,06
11587	Forro de PVC e 1/2 cana entarugado em estrutura de madeira	m²	330,00	33,50	41,88	13.818,75
TOTAL DA ETAPA						**16.019,81**
07.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
72339	Tomada 2P+T 10A com espelho	pç	13,00	31,54	39,43	512,53
72339	Tomada para embutir em piso	pç	4,00	31,54	39,43	157,70
83566	Tomada tripolar	pç	2,00	19,91	24,89	49,78
72339	Tomada para ponto de TV	pç	2,00	31,54	39,43	78,85
9540	Entrada de energia com quadro geral distribuição-bifásico	unid.	1,00	1.019,03	1.273,79	1.273,79
72337	Tomada de telefone RJ11	pç	2,00	17,07	21,34	42,68
	de embutir em espelho 4"x4"					
72337	Tomada de telefone RJ45 rede de computadores	pç	2,00	17,07	21,34	42,68

	de embutir em espelho 4"x4"					
83367	Caixa enterrada para instalações elétricas 0,65x0,41x0,80m em	pç	2,00	341,21	426,51	853,03
	blocos de concreto estrutural 0,10x0,20x0,40m assentados com					
	argamassa de cimento e areia traço 1:4 (iluminação e distrib.) padrão CELESC					
83.370	Quadro de distribuição para telefone nº03 40x40x12cm em chapa	pç	1,00	163,55	204,44	204,44
	metálica sem acessórios padrão TELEBRÁS					
83371	Quadro de distribuição para telefone nº02 20x20x12cm em chapa	pç	1,00	104,45	130,56	130,56
	metálica sem acessórios padrão TELEBRÁS					
74130/001	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA(americano)10A	pç	7,00	11,66	14,58	102,03
	30A 240 V					
74131/004	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica de embutir	pç	1,00	331,22	414,03	414,03
	com porta para djuntores termomagnéticos sem dispositivo para chave geral					
	com barramento e neutro					
73613	Eletroduto PVC rigido roscável 20mm 3/4 " (piso/paredes e perimetro)	m	200,00	11,25	14,06	2.812,50
74252/001	Eletroduto PVC rigido roscável 25mm 1 "	m	10,00	12,23	15,29	152,88
73689	Cabo telefonico CTP-APL-50 20 pares (uso externo)	m	30,00	8,68	10,85	325,50
73767/002	Alça pré-formada distribuição em aço recoberto com aluminio NU	pç	10,00	9,85	12,31	123,13
	para cabo 25mm² encapado					
73783/006	Poste de concreto seção circular compr.=7,0m carga nominal no	pç	1,00	746,41	933,01	933,01
	topo 150 kg, instalado					
83416	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 1,5mm²	m	100,00	2,56	3,20	320,00
83417	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5mm²	m	150,00	3,25	4,06	609,38
83420	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 10mm² azul 1 kv	m	100,00	7,85	9,81	981,25
83420	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 10mm² preto 1 kv	m	100,00	7,85	9,81	981,25
72331	Interruptor simples - 1 tecla	pç	2,00	10,39	12,99	25,98
83467	Interruptor três teclas	pç	10,00	29,56	36,95	369,50
72335	Espelho plástico 4"x2"	pç	37,00	2,91	3,64	134,59
73953/006	Luminária tipo calha 2x40W de sobrepor com reator de partida rápida	pç	30,00	90,33	112,91	3.387,38

74041/002	Luminária tipo incandescente 60W com armação e globo - banheiro	pç	8,00	49,83	62,29	498,30
20111	Fita isolante 20mt	pç	4,00	8,05	10,06	40,25
73854/001	Armação secundária vertical completa para rede baixa tensão	pç	10,00	8,40	10,50	105,00
83367	Caixa enterrada para instalações telefônicas tipo R1 medidas	pç	2,00	341,22	426,53	853,05
	0,60x0,35x0,50m em blocos de concreto estrutural 0,10x0,10x0,40					
	assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4					
68069	Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	pç	1,00	45,10	56,38	56,38
TOTAL DA ETAPA						**16.571,36**
08.	**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					
ÁGUA FRIA						
89656	Tubo PVC rígido soldável água fria 25 mm	m	70,00	12,44	15,55	1.088,50
89357	Tubo PVC rígido soldável água fria 32 mm	m	36,00	17,04	21,30	766,80
11681	Engate flexivel	um	21,00	6,18	7,73	162,23
3873	Luva 25mm	um	5,00	6,30	7,88	39,38
89362	Joelho 90º soldável 25 mm	un.	5,00	4,98	6,23	31,13
89395	Tê 90x25mm	um.	5,00	6,92	8,65	43,25
89366	Joelho 25x3/4"	um	21,00	7,86	9,83	206,33
20080	Adesivo PVC 350 g	um.	2,00	12,70	15,88	31,75
90371	Registro esfera 25mm	um	2,00	13,36	16,70	33,40
89351	Registro 3/4"	um	2,00	23,81	29,76	59,53
89353	Registro de gaveta 25mm	um.	1,00	28,31	35,39	35,39
72784	Adapatador para caixa de água 25x3/4"	um.	3,00	10,18	12,73	38,18
72785	Adapatador para caixa de água 32mm	um.	1,00	12,35	15,44	15,44
74058/002	Torneira bóia caixa água	um.	1,00	59,04	73,80	73,80
11868	Caixa de água 1000 litros	un.	1,00	322,67	403,34	403,34
74102/001	Caixa de entrada padrão CASAN - instalado	um	1,00	140,16	175,20	175,20
TOTAL DA ETAPA						**3.203,61**
ESGOTO						
74197/001	Fossa séptica (3,0x2,0x1,30m)	un.	1,00	1.107,59	1.384,49	1.384,49
74198/001	Sumidouro (5,0x3,0x2,0m)	un.	1,00	1.067,92	1.334,90	1.334,90
89449	Tubulação 50mm esgoto	m	24,00	9,81	12,26	294,30

89512	Tubulação 100mm esgoto	m	48,00	30,22	37,78	1.813,20
89580	Tubulação 150mm esgoto (águas telhado)	m	75,00	34,22	42,78	3.208,13
9821	Tubulação 300mm (ligações a rede águas pluviais)	m	15,00	95,32	119,15	1.787,25
74104/001	Caixa de inspeção 45x45cm	um	6,00	118,31	147,89	887,33
72684	Caixa sifonada 100 x 50 x 50	un.	2,00	14,04	17,55	35,10
72556	Joelho 90º esgoto 100 mm	un.	10,00	19,21	24,01	240,13
72560	Joelho 90º esgoto 50 mm	um.	13,00	6,52	8,15	105,95
72461	Tê esgoto 100x50 mm	um.	2,00	16,98	21,23	42,45
72463	Te 50x50	un.	4,00	7,14	8,93	35,70
72459	Tê esgoto 100x100 mm	un.	8,00	16,98	21,23	169,80
TOTAL DA ETAPA						**11.338,71**
09.	**METAIS E ACESSÓRIOS**					
86901	Cuba para lavatório incluindo torneira sifão e válvula	un.	8,00	101,92	127,40	1.019,20
86931	Vaso sanitário adulto cx.acoplada completo e instalado inclusive com assento sanitário	un.	8,00	337,16	421,45	3.371,60
6021	Mictório WC mascul. com registro incorporado	un.	5,00	198,79	248,49	1.242,44
73774/001	Divisória em granito mictório	m	2,40	242,61	303,26	727,83
11703	Papeleira de metal	un.	8,00	21,85	27,31	218,50
cotação	Lixeira de plástico	un.	12,00	18,90	23,63	283,50
27399	Conjunto de 2 barras para apoio de deficientes	cj	2,00	78,71	98,39	196,78
74125/001	Espelho para parede WC´s Masc.e Fem. (3,0x1,20) - 2 peças - fixado parede	m²	7,20	261,15	326,44	2.350,35
86895	Bancada de granito para cuba e lavatório e bancada trocador	m	11,00	181,50	226,88	2.495,63
TOTAL DA ETAPA						**11.905,82**
10.	**REVESTIMENTOS**					
87865	Chapisco (paredes, oitões)	m²	690,00	3,61	4,51	3.113,63
87548	Emboço (paredes, oitões)	m²	690,00	15,22	19,03	13.127,25
74001/001	Reboco/Calfino	m²	616,00	16,03	20,04	12.343,10
87265	Azulejos assent.s/argamassa colante rejuntamento - h-1,50m (paredes externas wc´s)	m²	74,00	30,83	38,54	2.851,78
TOTAL DA ETAPA						**31.435,75**

11.	**PISOS**					
87073	Contrapiso (piso e área externa) de concreto magro 5 cm	m²	327,00	40,12	50,15	16.399,05
74048/007	Regularização de piso p/ acabam. cerâmico	m²	327,00	18,97	23,71	7.753,99
87246	Piso cerâmico PEI-5 assentado sobre argamassa colante, inclusive rejuntamento c/rodapé de 10cm	m²	340,00	29,13	36,41	12.380,25
73892/001	Calçada externa galpão largura de 1,0m	m²	75,00	31,14	38,93	2.919,38
	TOTAL DA ETAPA					**39.452,66**
12.	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					
73910/005	Porta interna de madeira 80x210m de 1º completa e instalada	un.	2,00	277,87	347,34	694,68
	inclusive com fechadura,dobradiças e caixilhos					
73910/003	Porta interna de madeira 60x210m - WC de 1º completa e instalada	un.	6,00	273,49	341,86	2.051,18
	inclusive com fechadura,dobradiças e caixilhos					
74111/001	Soleira em granito 15cm	m	13,20	88,42	110,53	1.458,93
	TOTAL DA ETAPA					**4.204,78**
13.	**ESQUADRIAS DE FERRO**					
73984/001	Janela de ferro tipo basculante completa e instalada (3,00x0,80m)	m²	26,40	469,57	586,96	15.495,81
73933/002	Porta em Chapa metálica (2,00x2,10m)	m²	16,80	225,49	281,86	4.735,29
	TOTAL DA ETAPA					**20.231,10**
14.	**VIDROS**					
72117	Vidros lisos 4,0mm	m²	26,40	87,31	109,14	2.881,23
	TOTAL DA ETAPA					**2.881,23**
15.	**PINTURAS (parede)**					
88489	Pintura acrilica 2 demãos	m²	616,00	8,36	10,45	6.437,20
74064/002	Fundo zarcão - metal	m²	86,40	9,12	11,40	984,96
74065/001	Pintura a óleo	m²	21,84	19,57	24,46	534,26
6067	Pintura esmalte sobre metal	m²	86,40	27,93	34,91	3.016,44
	TOTAL DA ETAPA					**10.972,86**
16	**PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**					
72553	Extintor PQS 4 kg	un.	2,00	109,83	137,29	274,58
cotação	Placa de acrilico " SAÍDA "	um.	4,00	72,50	90,63	362,50
73916/001	Placa indicativa - nº pessoas	um	1,00	48,85	61,06	61,06

cotação	Bloco autônomo de central de emergência 2x55W	um	8,00	378,00	472,50	3.780,00
TOTAL DA ETAPA						**4.478,14**
17	**LIMPEZA**					
9537	Limpeza geral da obra	m²	340,20	1,81	2,26	769,70
TOTAL DA ETAPA						**769,70**
			TOTAL GERAL			**R$ 302.082,92**

SINAPI - TABELA 18/06/2015
Data referência técnica: 05/2015
Prazo obra: 6 (seis) meses

Mafra,SC 07 de agosto de 2015

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO : CONSTRUÇÃO GALPÃO CENTRO DE CULTURA – VILA NOVA – MAFRA/SC

1) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

1.1) SERVIÇOS TÉCNICOS

Para a determinação do tipo e dimensionamento das fundações, quando estas não tiverem sido determinadas no projeto, o construtor deverá executar sondagem a trado obedecendo à orientação da Fiscalização. Este serviço deverá atender as Normas Técnicas da ABNT.

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

1.2) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Todas as despesas correrão por conta do construtor. Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da PREFEITURA, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque. A placa da obra será confeccionada nas seguintes dimensões: 2,00x1,25m conforme padrão do Governo Federal e que será repassado o modelo pela engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

1.3 - MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.4) LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

1.5)SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.
Obs.: SERÁ EXIGIDO EM OBRA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) TAIS COMO CAPACETE, BOTA DE SEGURANÇA E OUTROS.

2-INFRA ESTRUTURA

2.1) TRABALHOS EM TERRA

2.1.1) LIMPEZA DO TERRENO

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se, no entanto preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção deverá ser consultada "à priori" a fiscalização.

2.1.2) LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura. A cota do piso acabado ao longo do perímetro da projeção da cobertura, conforme planta perfil do terreno (área de aterro).

2.1.3) TERRAPLENAGEM

A execução de serviço de terraplanagem consiste na conformação do patamar em que será construído o posto de saúde. Em toda a área de projeção da construção deverá ser feita a remoção de toda a camada vegetal. Os aterros deverão ser compactados em camadas de 20 cm. Os taludes executados deverão ter inclinação máxima de 45% e serão revestidos com grama;

2.2) FUNDAÇÕES

2.2.1) SAPATAS E BALDRAME

As sapatas e o baldrame deverão ser executados conforme orientação do responsável técnico, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de execução.

Objetivando a contenção do reaterro interno, quando houver espaço entre a viga de baldrame e o terreno natural, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:4:10; esta alvenaria deverá ser chapiscada em ambos os lados com chapisco grosso, no traço 1:3, de cimento e areia grossa.

2.2.2) IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as vigas do baldrame serão feitas uma impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada conforme recomendações do fabricante.

Cuidado especial deve ser tomado no sentido de evitarem-se escorrimentos do produto impermeabilizante nas laterais da base dos pilares acima referidos. As vigas de baldrame deverão ser pintadas em ambas as faces das vigas

2.2.3) INSTALAÇÕES

Antes da concretagem das fundações e a execução dos aterros devem ser colocadas às esperas para a tubulação hidro-sanitária.

3) SUPRA ESTRUTURA

3.1) CINTAS, VERGAS E CONTRA-VERGAS

Sobre o respaldo de toda alvenaria, será feita uma cinta de amarração nas dimensões e ferragem conforme projeto.

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com transpasse mínimo de 20cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10cm e altura de 5cm e levarão dois ferros de 6,3mm.

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 20 MPa após 28 dias de execução.

3.2) ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

A edificação será construída em estrutura pré-moldada com as seguintes dimensões:

- Galpão interno: 15,23m x 15,30m e altura interna livre de 4,00m
- Galpão banheiro: 5,115m x 15,30m e altura interna livre de 2,60m
- Varanda frontal: 10,23m x 3,00m e altura interna livre de 2,60m

Deverá ter que ser entregue para a fiscalização da Prefeitura, Anotação de Responsabilidade Técnica pela fabricação e montagem do galpão pré-moldado e seguir as especificações contidas no projeto arquitetônico que acompanha este memorial descritivo.

Ainda sob a cobertura de fibrocimento será colocado manta dupla face térmica para melhorar o conforto térmico interno ao barracão, conforme item já planilhado.

4) PAREDES E PAINEIS

4.1) ALVENARIA

A espessura final das paredes deverá ser de 15 cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões 9x14x24cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

4.2) ESQUADRIAS

4.2.1) JANELAS

4.2.1.1) DE FERRO

As janelas serão em perfis de ferro, do tipo correr com basculante, conforme projeto arquitetônico. As portas frontais e laterais serão em chapas metálicas.

Não serão admitidas esquadrias com chapas dobradas.

4.2.2) PORTAS

As portas internas serão lisas, com 3,5 cm de espessura. As portas terão as dimensões conforme projeto. As madeiras serão de lei, imunizadas, eliminando-se madeiras verdes, empenadas, ou com existência de nós, brocas e cupins.

4.2.3) BATENTES E GUARNIÇÕES

As forras e vistas serão da mesma madeira das portas, podendo-se utilizar entre outras: jatobá, cambará ou angelim pedra.

4.3) FERRAGENS

As portas internas serão providas de fechadura simples, de embutir, de ferro cromado completas, fixadas com três dobradiças de 3".

As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.

A porta do sanitário levará fechadura própria para o caso.

4.4) VIDROS

Os vidros das janelas serão lisos, planos, sem bolhas e transparentes, e o da janela do banheiro será do tipo fantasia.

Todos terão 4 mm de espessura. Serão colocados com massa de vidraceiro, com perfeito acabamento interna e externamente, sejam os vidros lisos ou fantasia.

5) COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura do telhamento do galpão pré-moldado será em telhas de fibrocimento 6,00mm com cummeira em telha de fibrocimento 6,0mm. Os condutores e calhas serão em chapa com descidas de no mínimo de 6 (seis) condutores com ligações a caixas de passagem para a rede de águas pluviais da rua. Abaixo das telhas de fibrocimento será colocada manta dupla face térmica para melhorar o conforto térmico interno ao barracão, conforme item já planilhado.

6) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

6.1) CHAPISCO

Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

6.2) EMBOÇO (REBOCO)

Todo o local chapiscado (exceto a face interna dos oitões) receberá revestimento em reboco. A argamassa utilizada será 1:2:9 de cimento, cal hidratada e areia média fina respectivamente. A espessura será de 1,5cm devendo proporcionar um bom acabamento. O reboco deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

6.3) CALFINO

Toda a alvenaria receberá revestimento em calfino, e não aplicado nos locais que terão azulejos (banheiros com altura até 1,50m)

6.4) AZULEJOS

Será aplicado azulejo nos seguintes ambientes:

Sanitários: em todas as paredes em todo o perímetro com altura de 1,50m

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de azulejos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm, e cores definidas pela fiscalização.

6.5) PISO

6.5.1) PISO EM CONCRETO

O piso será executado sobre um colchão de brita nº 2 , com 5 cm de espessura.

O piso terá espessura mínima de 5 cm. O concreto terá o traço 1:4:5 de cimento, areia grossa e brita 2, com aditivo impermeabilizante conforme recomendações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização.

6.5.2) REGULARIZAÇÃO DE BASE

A regularização dos pisos onde vai ser assentado piso cerâmico, deverá ser feita com argamassa no traço 1:5 (cimento, areia média sem peneirar) e terá espessura de 3 cm, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira.

6.5.3) PISOS CERÂMICOS

A edificação receberá pisos cerâmicos antiderrapantes PEI-5 de primeira qualidade, fixados com argamassa colante e cores definidas pela fiscalização.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm.

6.5.4) CALÇADA EXTERNA

O piso será executado sobre um colchão de brita nº 2 , com 5 cm de espessura com largura útil de 1,00m.

O piso terá espessura mínima de 5 cm. O concreto terá o traço 1:4:5 de cimento, areia grossa e brita 2, com aditivo impermeabilizante conforme recomendações do fabricante. Deverá ser regularizado com desempenadeira. Serão executadas juntas de dilatação de acordo com orientação da fiscalização.

6.6) PINTURA

As portas e janelas de ferro após o lixamento de todas as superfícies, será aplicada uma demão de fundo (zarcão), e em seguida duas demãos de tinta esmalte sintético.

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. As paredes serão pintadas com tinta acrílica com duas demãos. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Nos trabalhos de pinturas ter o cuidado para evitar os respingos e riscos sob o piso cerâmico. Casos de quebra de pisos, riscos, respingos e degradação de piso deverá ser providenciada a troca/substituição do piso avariado sob garantia da empresa executora da obra.

A qualidade das tintas é garantia da empresa executora sendo em casos de imperfeições ou mal cobrimento de paredes a executora deverá executar melhor acabamento da parede pintada. A fiscalização da Prefeitura irá vistoriar e analisar as não conformidades em paredes e outros elementos pintados, onde poderá solicitar melhor acabamento no que julgar necessário a empresa executora.

Será aplicada tinta óleo nas portas (duas demãos) e tinta esmalte nas esquadrias de ferro.

7) SOLEIRAS

As soleiras das portas será em granito (andorinha) com 15 cm.

8) METAIS E ACESSÓRIOS

8.1 - BANCADA DE GRANITO

Será colocado bancada de granito (andorinha) nos lavatórios de embutir juntamente com todos os elementos de fixações da bancada, garantindo a sua estabilidade.

8.2 – CONJUNTO DE BARRAS DE APOIO - PNE

Será colocado barras de apoio nos sanitários PNE – masc.e feminino com todos os elementos de fixações necessários.

8.3 – ESPELHO PARA PAREDE – WC MASC. E FEMININO (3,0x1,20m)

Será colocado espelho tipo cristal sem defeitos e com brilho constante. Será fixado na parede do banheiro masculino e feminino com todos os elementos de fixações necessários.

8.4 – METAIS E ACESSÓRIOS

Será colocado nos sanitários masculino e feminino papeleira de metal e lixeira de plástico nos ambientes.

8.5 – MICTÓRIO E DIVISÓRIA EM GRANITO MICTÓRIO

Será colocado no sanitário masculino mictório em louça branca, fixado a paredes com elementos para garantir sua sustentação.Entre os mictórios será colocado divisória em granito na cor cinza andorinha com largura de 60cm e altura de 50cm e fixado a paredes com elementos para garantir sua plena sustentação.

9) INSTALAÇÕES E APARELHOS

9.1) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O ramal de serviço será aéreo, partindo do poste da Concessionária e terminando em armação secundária de ferro galvanizado com dois isoladores de porcelana para baixa tensão, fixada a um poste de concreto de 7.00 m de altura (poste intermediário), padrão da Concessionária, de modo que mantenha a altura mínima de 5.00 m nos locais de passagem de veículos.

O ramal de entrada descerá junto ao poste intermediário através de eletroduto de PVC rígido de 25 mm de diâmetro. O padrão de entrada será bifásico.

O ramal do quadro de distribuição (QD) partirá do quadro de medição (QM) subindo através de eletroduto de PVC rígido de 25 mm de diâmetro fixado junto ao poste intermediário. Neste poste será fixada uma segunda armação secundária, nas mesmas características da primeira, permitindo que o ramal do QD atravesse o terreno do proprietário e seja fixado à casa através de pontalete de ferro galvanizado.

As extremidades superiores dos eletrodutos do ramal de entrada e do ramal do QD, junto ao poste intermediário serão protegidas por uma curva de PVC rígido de 1801 , nas mesmas dimensões dos referidos dutos. No caso de ser instalada a armação de ferro junto à edificação, a entrada do ramal na parede deverá ser protegida por uma curva em PVC rígido de 90º de 25 mm.

O ramal de QM, junto a edificação (galpão) será instalado em eletroduto de PVC rígido de 25mm.

O construtor deverá deixar o comprimento necessário de fios para a ligação do ramal de serviço à rede da Concessionária, e ainda deixar passados nos eletrodutos os condutores do ramal de entrada e do ramal de QM.

A bitola dos condutores dos ramais de ligação e de entrada, o ramal do QM, o condutor de aterramento, a haste de aterramento e a caixa de inspeção do aterramento deverão ser padronizados conforme NT-01-BT da CELESC.

Os ramais de serviço e de entrada devem ser contínuos, não podendo haver interrupção dos condutores desde o poste da Concessionária até o quadro de medição. Estes condutores terão cor preta para a identificação do condutor fase e a cor azul claro para o condutor neutro.

Os circuitos internos serão em linha aberta, com fiação aparente, fixada no madeiramento através de roldana plástica média.

As descidas serão feitas através de eletrodutos flexíveis de 25 mm embutidos na alvenaria.

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutor fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preta para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

Os pontos de luz constarão de luminária fluorescente 2x40W e lâmpadas incandescentes 60W nos banheiros. Os interruptores e as tomadas serão do tipo de embutir de plástico e demais detalhes conforme orçamento em anexo.

9.2) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO

9.2.1) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido. O registro de pressão será em metal, as torneiras em metal.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões em PVC soldável.

A caixa d'água será redonda, plástica (polietileno de alta densidade) com capacidade de 1000 litros e terá no tubo de alimentação uma torneira bóia de PVC, com flutuador compatível.

O extravasor deverá ser de 32 mm e sair visível no beiral, no mínimo 5cm. Fará parte destas instalações a ligação do cavalete até a caixa d'água, com tubulação de 25mm.

A caixa d'água deverá ser assentada sobre uma base perfeitamente plana evitando pontos de desníveis para a base da caixa de água. A caixa de água será instalada em cima dos banheiros, conforme projeto hidrosanitário.

Será instalado o cavalete de entrada de água CASAN, conforme modelo padrão da concessionária local, e seguindo as normas t

9.2.2-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Toda a rede será em PVC, nas bitolas de 100 e 50cm.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado com caimento das tubulações de 2%.

O esgoto sanitário adotado será fossa e sumidouro conforme projeto. A distância das instalações do sistema fossa e sumidouro da edificação deverá ser de 2,00m da edificação.

9.3) APARELHOS

O vaso sanitário será de louça, com caixa de descarga acoplada para o banheiro de deficiente físico com barras de apoio para deficiente, e vaso sanitário com válvula de descarga para o banheiro, acompanhado de ferragens para fixação e ligação, devendo ser guarnecido com assento e tampo plástico.

O lavatório, de louça, com coluna, deverá vir acompanhado de ferragens para fixação e ligação.

Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação. Toda a louça sanitária deverá ter a mesma cor, tom e procedência.

10) PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Será instalado o sistema de prevenção contra incêndio conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiros de Santa Catarina com todas as indicações dos sistemas especificadas no projeto que segue.

11) LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e soleiras isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim com as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade.

12) DECLARAÇÕES FINAIS

12.1) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

12.2) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Engº Civil Cassiano José Corrêa
CREA/SC 48526-8

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____,, sediada _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS MATERIAIS UTILIZADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CPNJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

*(Nome do licitante)*_____, CNPJ Nº _____ sediada *(endereço completo)* _____ _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando **o Processo Licitatório n.º 321/2015, Tomada de Preço n.º 005/2015**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
MODELO DE PARA PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

Item	Produto	UN	Qtd	Unitário	Vl.Total
1					
2					
3					
4					
5					
Total Materiais					R$
Mão de obra					R$
Total					**R$**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

_____, _____de 2015.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o Município de Mafra/SC**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 Bairro Centro - Mafra/SC, aqui representado pelo Sr(a). **Wellington Roberto Bielecki**, Prefeito Municipal, doravante denominada de **"Contratante**", e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de **"Contratada"**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de Tomada de Preços nº 005/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto deste contrato é construção do Centro de Cultura do município de Mafra, arcando com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, Edital de Tomada de Preços nº 005/2015.
2.1. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO
3.1- Solicitação:
3.1.1 - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.
3.1.1.1 - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá **prazo máximo de seis meses** consecutivos para a conclusão da obra/serviço.
3.2- Local e forma de execução:
Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

75 - 1 . 10001 . 13 . 392 . 10 . 2.191 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 10001 . 13 . 392 . 10 . 2.191 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ (.....).
5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até _____ meses podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS
7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.
8.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
8.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** através do setor de engenharia, quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

10.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
10.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
10.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.
10.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
10.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
10.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
10.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.
10.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
10.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
10.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
10.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
10.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
10.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
10.14. A Contratada não poderá sub-empreitar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.
10.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação
a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Obriga-se a Contratante:
11.1. Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
11.3.. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.
12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialamente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I0}{I0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I0 – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores
13.1. As alterções contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislção estadual vigente.
13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.
13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir clausulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

16.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

17.1. Vincula-se o presente contrato ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, a proposta da Contratada**,** aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omisso, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, 00 de de 2.015

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Estela Maris Bergamini Machado
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Nome:
CPF N°

2ª_____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Jeison Maikel Kwitschal
OAB/SC 31.463